

OFÍCIO Nº 183/2025 - LAPAPREVI

Lapa - PR, 08 de setembro de 2025.

Exmo. Senhor Presidente
Arthur Bastian Vidal
Câmara Municipal da Lapa - PR

Tendo em vista o levantamento de dúvidas publicadas nas redes sociais sobre o Projeto de Lei nº 77/2025, que está na pauta da Sessão do dia 09/09/2025, vimos por meio deste esclarecer que o ponto principal do PL é a divisão da atual DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA em duas:

1 – Não está sendo criado mais um cargo de R\$ 5.000,00 no LAPAPREVI. O que se está sendo proposto é a criação da Diretoria Administrativa na Autarquia Instituto LAPAPREVI, onde um servidor efetivo será designado, para a Função Gratificada de Diretor (a) Administrativo (a), com o valor de R\$ 3.500,00; Insta ressaltar que a estrutura administrativa ainda assim é bem “enxuta” comparando-se aos outros RPPS do mesmo porte.

Nada obstante a aparente boa vontade do nobre vereador em elucidar a população, imprescindível que a função da vereança seja exercida com ética e responsabilidade, evitando assim, que o propósito de esclarecer os munícipes se transforme na propagação de informações falsas, que não condizem com a realidade, como no caso em análise;

2 – Que esse valor não será pago com o valor descontado de previdência dos servidores (14%), esse valor será pago com a Taxa de Administração que o Município repassa ao Instituto para custear suas despesas administrativas e de pessoal, conforme preconiza a Portaria MTP 1467/2022;

3 – Não estamos querendo que a Câmara, representada pelos nobre vereadores, “engulam” o respectivo PL, o que está sendo proposto é a organização da estrutura administrativa, para melhor gerir as atividades e recursos do LAPAPREVI. E tal projeto já foi objeto de pareceres jurídicos e de discussão entre o Executivo e a Diretoria do RPPS, que repassou a necessidade de segregar as atividades Financeiras e Administrativas pela alta demanda e melhor gerência do órgão;

Câmara Municipal da Lapa - PR

PROCOLO GERAL 2687/2025
Data: 09/09/2025 - Horário: 11:11
Administrativo

4 – O Conselho de Administração, que representa os servidores municipais analisou o Projeto de Lei e não colocou nenhuma objeção;

5 – O presente Projeto segue os preceitos da Lei nº 9717/1998 e muito mais a Portaria nº 1467/2022 do Ministério da Previdência Social, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS a nível nacional. Essa organização é discricionária do Executivo, e ainda salientamos que os CARGOS em concurso serão admitidos para auxiliar as Diretorias, e que estes serão criados com a reanálise do PL 66/2025.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos é grata a oportunidade para apresentar nossas cordiais saudações.

ALTAIR
EUKO:017436
01930

Assinado de forma
digital por ALTAIR
EUKO:01743601930
Dados: 2025.09.09
10:33:03 -03'00'

Altair Euko
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

SABRINA DE FATIMA
DE OLIVEIRA
FERREIRA:07118116
955

Assinado de forma digital
por SABRINA DE FATIMA
DE OLIVEIRA
FERREIRA:07118116955
Dados: 2025.09.09 10:33:47
-03'00'

Sabrina F. O. Ferreira
Diretora Adm. Financeira
Instituto LAPAPREVI

VILSON MARTINS DE
SOUZA:8419581992
0

Assinado de forma digital
por VILSON MARTINS DE
SOUZA:84195819920
Dados: 2025.09.09 10:35:41
-03'00'

Vilson Martins de Souza
Diretor de Previdência
Instituto LAPAPREVI